

## A REFORMA AGRÁRIA

PE. FILIPE NERI MOSCHINI

*Ninguém duvida mais no Brasil que é urgente proceder-se a uma reforma agrária tendente a elevar o nível de vida das populações rurais, através da melhoria da produtividade agrícola. Tal objetivo corresponde a cinco exigências de justiça, que reclamam, cada qual, uma reforma. A verdadeira e eficaz reforma agrária não é nenhuma dessas medidas isoladas, mas o seu conjunto. Todas as exigências de justiça são fundadas em dados estatísticos da realidade brasileira e decorrem diretamente das normas traçadas pela Encíclica Mater et Magistra, do Papa João XXIII.*

**A** REFORMA agrária é um assunto de grande atualidade no Brasil. Comporta várias soluções, que devem ser tomadas no seu conjunto; de tal maneira que, se uma solução fôr adotada isoladamente, estará votada a inteiro fracasso.

Podemos dizer que no Brasil, atualmente, quase todos estão de acôrdo com relação ao objetivo da reforma agrária. Este objetivo vem a ser fundamentalmente elevar o nível da vida de nossos camponeses, e isto não se pode fazer sem aumentar a produtividade de nossas terras.

Procurarei examinar as exigências de justiça com que êste objetivo deve ser atingido, exigências que não foram satisfeitas em tempo, e que, por isso, vieram agravar ainda mais nosso problema rural.

São cinco, fundamentalmente, essas exigências de justiça e a cada uma corresponde uma reforma, a ser empreendida corajosamente. Tôdas essas reformas, em conjunto, é que devem receber o nome global de reforma agrária.

A primeira exigência é a necessidade de eliminar a desproporção entre terra e povoamento. Se examinarmos a estrutura agrária de muitos países, inclusive o Brasil, haveremos de encontrá-la afligida por dois males profundos: o latifúndio e o minifúndio. Os latifúndios são as enormes extensões de terras incultas ou mal cultivadas, terras que não dão à coletividade aquilo que de fato poderiam e deveriam dar, terras que não estão exercendo a função social da propriedade particular. Não é necessário entrar aqui no mérito da questão de saber por que existem os latifúndios. As razões seriam muitas. Poderia ser a falta de interêsse dos proprietários de terra; a falta de capitais ou de crédito para sua exploração racional; a falta de uma política de preços mínimos para seus produtos; poderia ser o receio de perder grandes investimentos numa cultura sujeita aos riscos aleatórios das intempéries e do ciclo estacional; poderia ser, enfim, a falta de interêsse dos proprietários em recrutar pessoal nôvo e eficiente pelo receio de se envolverem em novas complicações de caráter contratual. Tôdas essas causas, atuando isolada ou conjuntamente, determinam a existência do latifúndio, um dos males profundos que afetam a nossa agricultura, impedindo-a de dar aquilo que poderia dar à coletividade nacional.

O outro mal é o minifúndio, ou extensões de terras tão reduzidas que sua exploração se torna antieconômica. O minifúndio é incapaz de absorver a capacidade produtiva da família. Assim, alguns dos membros desta família, ou devem continuar a viver no minifúndio em estado de desemprego ou de subemprego, ou, mais freqüentemente, emigram para a cidade, agravando ainda mais os problemas dos grandes centros urbanos. As razões da existência dos minifúndios também são várias. Assim, uma delas pode ser o desconhecimento de técnicas de conservação e recuperação de solos, as quais, se conhecidas, poderiam permitir às famílias se manterem em áreas mais reduzidas. Outra causa é a falta de

crédito fácil ao pequeno proprietário, que, não dispondo de grandes bens de raiz, não inspira confiança nos mercados de capital. Creio, entretanto, que a causa principal do minifúndio em muitos países, e no Brasil, é o sistema de herança, que leva muitas propriedades de dimensões econômicas a se desmembrarem em minifúndios. O certo é que existem no Brasil êsses dois grandes males da agricultura: o latifúndio e o minifúndio.

Vejamos alguns dados estatísticos, para uma visão mais concreta do problema. No Brasil existem 710.934 propriedades de menos de 10 hectares, cobrindo uma área de 3.025.362 hectares. Tais dados permitem-nos fazer uma idéia aproximada do problema do minifúndio, conquanto nem tôdas as propriedades de 10 hectares sejam necessariamente minifúndios. Por outro lado, existem no Brasil 1.611 propriedades agrícolas de mais de 10.000 hectares, e só elas cobrem uma área de 45.008.788 hectares. Êsses números refletem de algum modo a extensão do problema do latifúndio. Latifúndio e minifúndio são, pois, males concretos, reais, instalados em nossa estrutura agrária. É o que se confirma ainda por outros dados. Examinando o número de propriedades, verificamos que 32.628 cobrem uma área de 112.118.618 hectares, ao passo que tôdas as outras, reunidas, num total de 2.032.650, dispõem de área bem inferior. Devo notar que tais dados são fornecidos ainda pelo recenseamento de 1950, últimos até agora disponíveis.

Desta exposição, resulta a primeira conclusão: impõe-se no Brasil uma reforma inicial, que chamam de *reforma fundiária*, ou seja, uma distribuição mais razoável e mais racional da propriedade do solo. Como poderia ser feita? O instrumento mais fácil a ser empregado vem a ser exatamente a *desapropriação*. No entanto, num país que tem as dimensões continentais do Brasil, é difícil defender a tese da desapropriação ditada por interêsse social, quando sabemos que, entre nós, áreas totalizando aproximadamente 5 milhões de quilômetros quadrados são constituídas por terras pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios. Nessas circunstâncias, seria indispensável começar por elaborar um cadastro completo das terras do govêrno, sua localização e

meios de acesso para começar por elas a reforma fundiária. Isto não exclui que se recorra também, imediatamente, à desapropriação forçada, nas devidas condições. É uma tese perfeitamente de acôrdo com a doutrina social da Igreja, e exigida de certo modo pelo texto constitucional, que reconhece a todos o direito de propriedade privada, mas defere ao Estado o direito de interferir nela quando assim fôr reclamado pelo bem comum.

O principal problema vinculado à desapropriação é o da indenização do proprietário expropriado. Qual o critério a ser usado nesta indenização? Na Itália, foi utilizado o critério do lançamento do impôsto territorial. Imagino que tal solução no Brasil haveria de suscitar violentas oposições.

A reforma fundiária é, portanto, um primeiro aspecto da reforma agrária, respondendo a uma primeira exigência de justiça, de melhor proporção entre a terra e o povoamento. Reduzir a reforma agrária a pura e simples repartição de terras, isto é, a uma reforma fundiária, pode ser demagogia, mas não é solução cabal para o nosso problema. Outras exigências se impõem.

A segunda é a necessidade do desenvolvimento gradual e harmônico do sistema econômico do país. É sabido que todos os países hoje altamente desenvolvidos contam com uma pequena percentagem de sua população ocupada na agricultura e grandes percentagens ocupadas nas indústrias e nas atividades terciárias. À medida que uma economia progride, aumenta o êxodo das atividades agrícolas para os outros setores de atividades. Só um desenvolvimento gradual de todos os setores garante a um país sua prosperidade. Esta idéia, proclamada por PIO XII, acaba de ser reafirmada por JOÃO XXIII, na Encíclica *Mater et Magistra*. Não é possível possuir um sistema econômico sólido quando grande proporção da população se concentra na agricultura, contribuindo com pequenas parcelas para a renda nacional. Com isto, dividindo o total da renda nacional pelos elementos ativos de uma população, teremos uma renda *per capita* realmente baixíssima. É o caso do Brasil. Entre nós, a agricultura emprega 58% dos trabalhadores. Mais da metade da mão-de-obra brasileira, portanto, está aplicada a ativida-

des agropecuárias. A indústria no Brasil absorve 22% e o terciário 20% de nossa mão-de-obra ativa. E qual a contribuição de cada um destes setores para a renda nacional? As atividades terciárias concorrem com 40%, a indústria com 43% e a agricultura com apenas 17%. Assim, se dividíssemos êsses 17% de nossa renda nacional pelos 58% de nossa população agrícola, veríamos caber a esta uma renda *per capita* extremamente baixa. Êsses dados nos fornecem um índice de que nosso sistema econômico não se está desenvolvendo de modo gradual e harmônico.

Para reparar esta deficiência, impõe-se uma segunda reforma, que chamamos de *reforma agrária*. Compreende um conjunto de medidas destinadas a aumentar a produtividade das terras e da mão-de-obra agrícola. Trata-se de uma reforma nos métodos de cultura, nas técnicas de trabalho, na utilização dos processos agrícolas, como rotação das terras, e enfim reforma nas relações contratuais que prendem o trabalhador às terras que trabalha. O govêrno que se empenhe em promover esta reforma, em favor do setor mais deprimido de nossa população, não pode ser tachado de demagógico. Está apenas cumprindo um imperativo de justiça distributiva. Aliás, auxiliando o setor agrícola, está ao mesmo tempo contribuindo decisivamente para a melhoria dos outros setores. A população agrícola, melhorando na produtividade, terá aumentado seu poder aquisitivo. Poderá assim aumentar sua demanda de bens e serviços ao secundário e ao terciário. Êstes, para responderem a esta demanda acrescida, terão que ampliar os seus quadros, absorvendo muitas vezes precisamente a mão-de-obra excedentária ou subempregada do setor agrícola. Assim, poder-se-á processar de modo inteiramente normal o êxodo dos campos para as cidades. Deixa de ser um flagelo social, como vem sendo entre nós, para tornar-se um processo sadio e propício ao desenvolvimento global do país.

A terceira exigência da justiça reside na urgência de uma adaptação estrutural da emprêsa agrícola. Não se pode condenar *a priori*, sem considerar as circunstâncias concretas onde se realizam, nenhum tipo de emprêsa agrícola ora vigente no Brasil. Fundamentalmente, êsses tipos são quatro:

a empresa capitalista, a empresa de parceria, a empresa de arrendamento, e, enfim, a pequena propriedade de dimensões familiares.

Na empresa capitalista, um é o proprietário da terra, outro aquele que a cultiva. O proprietário tem a responsabilidade na direção da empresa, e, em contrapartida, o lucro, como remuneração aleatória de seus riscos e atividade. O empregado, por outro lado, contribui com seu trabalho, sem participar das responsabilidades e riscos da direção, e recebe uma remuneração fixa e imediata.

Este primeiro tipo de empresa tem dado margem a muitas injustiças e tensões em torno do problema do salário. De um lado, o trabalhador a exigir sempre maior salário, por um trabalho sempre mais reduzido; e de outro lado, o empresário exigindo um trabalho sempre mais longo, por um salário que desejaria sempre mais curto. Conhecemos fazendas de Goiás que ainda hoje pagam a seus assalariados vinte e cinco cruzeiros por dia. Em São Paulo, fazendas cujos proprietários ocupam lugar de relêvo no cenário político nacional, pagam ainda em 1962 quarenta cruzeiros diários. Em todo o Estado de São Paulo, o salário diário médio dos assalariados rurais vem a ser, hoje, apenas de cento e quarenta cruzeiros. Se se compara sua remuneração com o atual custo de vida, percebe-se imediatamente que essa gente vive numa situação de miséria, dominada exclusivamente pela preocupação econômica, e na impossibilidade de emergir para aspirações mais elevadas. Os proprietários rurais imaginam que mesmo assim dão uma remuneração real bem maior que as indústrias, porque não cobram aluguel da choça que permitem construir em suas terras, cedem ao redor da casa alguns palmos de terra para que o trabalhador cultive em seu próprio benefício, e, às vezes, acrescentam remuneração *in natura*. A verdade é, porém, que um salário que mensalmente não chega a cinco mil cruzeiros é insuficiente para vestir pobremente uma família, para prover às necessidades da educação dos filhos, para enfrentar imprevistos de acidentes, doenças, e mesmo para comprar uma enxada para o cultivo de uma pequena roça. A empresa capitalista no

campo tem favorecido muitas injustiças, principalmente no tocante à questão do salário.

Na empresa de parceria, os resultados das colheitas são divididos entre o trabalhador e o proprietário. Também esse tipo de empresa se tem prestado a muitas injustiças. Em última análise, os investimentos dependem do proprietário, e não daquele que diretamente trabalha a terra. O proprietário, que recolhe a metade dos resultados de cada meeiro, pode permitir-se não de raro uma vida opulenta. Cada meeiro, porém, não pode, com sua metade, sustentar uma família: passa privações e às vezes cai na miséria.

O terceiro tipo de empresa agrícola é a de arrendamento. Também pode ser causa de verdadeiras injustiças sociais. Nesse tipo, igualmente, um é o proprietário da terra, outro aquele que a cultiva. Sob esse ponto-de-vista, tanto essa empresa, como a de parceria, são apenas formas variantes da empresa capitalista. Os arrendatários são, porém, de certo modo, proprietários provisórios da terra, no sentido de que a alugaram por certo espaço de tempo, durante o qual podem dela dispor a seu talante. Assim, são levados a usar e abusar desta terra, sugá-la ao máximo, sem a menor preocupação de medidas de conservação do solo. Com isto, terras arrendadas, antes férteis, vão-se tornando imprestáveis, completamente esgotadas. O arrendatário não se interessa por melhorias que dariam resultado somente após o término do contrato de aluguel. Há uma evidente injustiça neste comportamento, pelo qual alguns se enriquecem açodadamente, à custa das gerações futuras, que se verão a braços com o problema de solos desgastados pela erosão.

O quarto tipo de empresa é o que chamamos de pequena propriedade familiar. Muitos, no Brasil, quando falam em pequena, média e grande propriedade, querem logo relacionar esses termos com o problema das dimensões da propriedade. É uma preocupação errada. Em economia agrária, fala-se em pequena propriedade quando esta garante a seu proprietário um teor de vida modesto; fala-se em grande propriedade, quando esta garante ao proprietário um alto teor de vida. Assim, as noções de pequena, média e grande

propriedade estão relacionados, não com o tamanho do terreno, mas com a renda que pode dar.

Na pequena propriedade, aquêlê que trabalha a terra é ao mesmo tempo o seu proprietário. As duas figuras de operário e proprietário se identificam na mesma pessoa. Dizemos que, para quem tem uma visão humana e cristã do problema rural, êste é o tipo ideal de propriedade. O pequeno proprietário rural ama a sua terra, procura conservá-la, e faz-lhe os investimentos e benfeitorias que, se não lhe forem úteis, servirão a seus filhos e seus descendentes. Devemos empenhar-nos na difusão dêste tipo de propriedade, e lutar para que êle se imponha progressivamente no meio rural.

Isto, porém, não basta. Seria totalmente insuficiente dividir latifúndios, reunir minifúndios ou parcelar terras devolutas em pequenas propriedades sem assisti-las devidamente. É indispensável, para tanto, reuni-las em cooperativas de todos os tipos, de produção, de crédito, de venda, de seguros. E isto é mister realizar com o material humano de que dispomos, o que aumenta por vêzes a dificuldade, dada a grande ignorância que ainda reina em nosso meio rural.

Nem isto apenas é suficiente. É necessário ainda que êsses pequenos proprietários rurais, como todos os demais trabalhadores do campo, tenham seus órgãos de classe representativos, tenham os seus sindicatos. Por falta dêstes, vivemos no Brasil sob o regime de um verdadeiro liberalismo agrário. Todos os males que afligiram o proletariado na época do grande liberalismo industrial, todos êles existem bem caracterizados em nosso meio rural. Os operários aí se defrontam sòzinhos com seus patrões, e são assim obrigados a aceitar salários de fome e a submeter-se a horários desumanos. Quantos são aquêles que começam seu trabalho às cinco, seis horas da manhã, para terminá-lo às seis horas da tarde! Quantos nem sequer podem aproveitar o repouso dominical, solicitados que são por tarefas inadiáveis! Estão reduzidos à condição de meros instrumentos de trabalho, e não são realmente considerados como pessoas humanas, dignas de todo respeito no exercício mesmo de seu trabalho. No Brasil, temos o total arredondado de 11 milhões de tra-

balhadores rurais. Dêsse total, apenas 1.897.684 são proprietários. Sòmente êstes trabalham em terras que de fato lhes pertencem. Todos os outros, mais de 9 milhões, trabalham em terras alheias. Dêstes, quase 70% trabalham em regime de assalariados, em emprêsas de tipo capitalista. Grande maioria vive em situação injusta. Não que o capitalismo, teòricamente considerado, seja, em si, injusto. Mas, a verdade é que o capitalismo concreto, o capitalismo agrário que vem funcionando no Brasil, de fato se tornou um regime desumano e injusto, porque não retribui ao trabalho na medida a que tem direito.

De tudo isto que observamos, concluímos pela exigência de uma terceira reforma, a *reforma empresarial agrícola*, através da expansão da pequena propriedade de dimensões familiares, a ser assistida pela cooperativa, pelo sindicato próprio e mesmo por um partido político que dê uma ideologia nova a nossos trabalhadores agrícolas.

Uma quarta exigência de justiça reclama uma adaptação ao campo dos serviços públicos essenciais.

Podemos dizer que o sinal característico do subdesenvolvimento agrário é o êxodo rural. São muitas as razões que levam os camponeses a abandonarem a terra pelas cidades. Vejamos algumas: a vontade de fugir a um ambiente considerado estreito em seu futuro; a sêde de novidades e aventura que domina a geração presente; a ânsia de enriquecimento rápido; a miragem de uma vida mais livre, nos meios e facilidades que oferecem os aglomerados urbanos. A tôdas essas razões ponderáveis acresce o fato de ser a agricultura no Brasil um setor deprimido, no que diz respeito quer aos índices de produtividade, quer aos índices de nível de vida das populações rurais. Quando o homem não tem um nível de vida digno, procura evadir-se de seu meio, para procurar outro, onde encontre condições que lhe permitam a satisfação de suas justas aspirações naturais e sobrenaturais. E ninguém duvida que o nível de vida de nossas populações rurais é sumamente baixo. Não é difícil comprová-lo. Basta verificar as possibilidades, ou impossibilidades, que têm de satisfazer suas necessidades básicas, que vêm a ser: alimentação, vestuário, habitação, educação e diversão. Sob êsses

cinco aspectos, a situação nos campos é realmente trágica. Em primeiro lugar, a alimentação. A crer em JOSUÉ DE CASTRO, 35 milhões de brasileiros são subnutridos. Se tivermos presente que a renda *per capita* da agricultura é a mais baixa no Brasil, poderemos concluir que alta percentagem desses subnutridos reside nos campos, o que constitui verdadeiro absurdo, porque são eles que produzem a maior parte dos alimentos que sustentam as populações urbanas. A alimentação do nosso agricultor é pouco variada, monótona; reduz-se, em geral, a arroz, feijão e farinha. Desconhece o consumo de verduras, que reputa alimentação de animais. A pobreza da alimentação torna nossos homens do campo vítimas de inúmeras enfermidades e os torna preguiçosos. Não se trata de uma preguiça oriunda da falta de vontade de trabalhar. Trata-se de uma preguiça orgânica, muitas vezes de origem verminótica.

Todos sabemos como se vestem nossos caipiras, de modo sumamente precário. Quando os encontramos, não sabemos mais qual o tecido original de sua roupa, tantos e tamanhos são os remendos. Qual é, depois, a casa em que habitam? É o clássico ranchinho de sapé, lindo nos versos e nas canções, mas muito triste para ser habitado. Em geral, são casas de pau a pique, às vezes revestidas de barro, chão de terra batida. Em muitas, não existe divisão nenhuma, não existem portas nem janelas, mas apenas um pano prêso de uma taquara. O mobiliário, quando existe, é rude, constituído de táboas e caixotes. Não existe luz elétrica, nem água corrente. As crianças vivem em total promiscuidade com os animais domésticos. Casas sem higiene, abertas às incursões de agentes de doenças, como o barbeiro, veículo da "doença de Chagas".

Quanto à necessidade de educação e instrução, recordemos que, no Brasil, ainda 60% da população correspondem a analfabetos, e dos 40% alfabetizados, muitos sabem apenas desenhar o próprio nome. A grande maioria dos analfabetos reside nas áreas rurais, porque não possuímos uma rede escolar suficiente. Onde as escolas existem, são ultraprecárias, seja por suas instalações, um pequeno quarto abrigando dezenas de alunos seja por sua localização, distante

para muitas crianças, seja pelo pessoal docente, que aceita a escola rural como um mal inevitável na expectativa de promoção para o meio urbano.

Quanto à necessidade de diversões, tão essencial ao ser humano, como pode o homem do campo atender a ela, se não tem recursos para as necessidades mais urgentes? Suas diversões se resumem a procurar no domingo o arraial mais vizinho, com os germes da corrupção.

A estas cinco necessidades, refere-se explicitamente a Encíclica *Mater et Magistra*, afirmando que é um dever grave dos poderes públicos proporcionar ao meio rural os meios adequados de satisfazê-las, sob pena de verem intensificar-se o êxodo rural e comprometer-se o desenvolvimento da nação.

Quinta e última exigência da justiça: fidelidade do Estado a sua missão de responsável pelo bem comum. Para que se realize a suspirada redenção do homem e da terra, é indispensável o concurso do Estado. Os poderes públicos encontrarão a justificativa desta sua intervenção precisamente no dever que lhes incumbe de auxiliar a todos os cidadãos, principalmente os mais desprovidos. As autoridades não podem preocupar-se unicamente com o embelezamento das cidades e com obras suntuárias, nem em legislar cínicamente para os trabalhadores urbanos. Devem proceder de modo muito mais eqüitativo, procurando proteger e assistir a todos os cidadãos. Esta intervenção estatal compreende a realização de uma hábil política econômica no campo agrícola, no tocante ao regime fiscal, ao crédito, à previdência social, à defesa dos preços, ao fomento de indústrias complementares e às possibilidades de modernização dos estabelecimentos e do equipamento. É mister que os poderes públicos tenham presente que os lucros que se auferem da agricultura são muito mais morosos que os provenientes de outros setores da vida econômica. Daí a necessidade de proporcionar ao homem do campo um crédito mais fácil e menos onerado de empecilhos burocráticos.

De pouco serviria, entretanto, este crédito, se não fôsse acompanhado da devida assistência, que permita aos agricultores se familiarizarem com os novos processos que a téc-

nica vem criando, aos quais, sem assistência, jamais conseguiriam dominar.

É indispensável que o Estado instaure dois sistemas de seguros: um para os produtos agrícolas e outro para os agricultores.

A ação benéfica do Estado se deve fazer sentir numa política de preços. O agricultor deve poder saber qual a renda mínima que poderá auferir do seu plantio; sem isto, é cada vez menor o número dos que aceitam os riscos de um investimento agrícola. Os preços dos produtos agrícolas, que se destinam às necessidades básicas da alimentação, não podem ser elevados, mas também não podem ser tão baixos que não constituam um estímulo à atividade do lavrador.

Note-se que muitos dos objetivos aqui assinalados não são, necessariamente, da competência exclusiva do Estado. Entidades particulares podem e têm o direito de concorrer para êles com as iniciativas mais variadas. Ao Estado compete complementar essas iniciativas, a título de sua missão subsidiária.

Para que esta se realize é necessário criar uma mentalidade nova em nosso homem do campo. É o que adverte a *Mater et Magistra*: os protagonistas da promoção humana e social dos homens do campo devem ser os mesmos interessados. É necessário que êles mesmos se capacitem de suas possibilidades de crescer e progredir. Trata-se, portanto, de uma *reforma de mentalidade*.

Os agricultores devem ter consciência clara de sua própria dignidade e da nobreza de seu trabalho.

No Brasil, por muito tempo, o Estado deixou em olvido total o mundo agrícola. É o que aparece neste acúmulo impressionante de leis trabalhistas, das quais o homem do campo é sistemáticamente excetuado. Os homens do campo sabem que nas cidades existem o salário-mínimo, garantido por lei; o repouso remunerado; os institutos de previdência; sabem que nas cidades existem maiores possibilidades para a educação dos filhos, para a prática religiosa, e, também, maiores oportunidades de diversões. E se perguntam: por que continuar pensando na roça? Decidem-se, então, a abandoná-la, muitas vezes sozinho, deixando sua família provi-

sòriamente, porém já hoje mais freqüentemente trazendo logo todos os seus e dando, assim, ao êxodo um caráter de maior irreversibilidade e criando maiores problemas de integração nos centros urbanos.

É uma exigência de justiça que o govêrno, não só proteja nossas liberdades, mas também auxilie nossos interêsses, em especial os daqueles que são impotentes para superar a hostilidade e pobreza de seu meio nativo.

Reforma agrária compreende, portanto, um conjunto de exigências de justiça, que implicam uma revisão total de nossas estruturas atuais. É um imperativo de justiça enfrentá-la com coragem, antes que seja tarde demais.

**EM TUDO SÔBRE:**

**OPERAÇÕES BANCÁRIAS**  
**Descontos,**  
**Depósitos e Cobranças**



**faz bons amigos...**  
**com bons serviços!**

**BANCO**  
**IRMÃOS GUIMARÃES S.A.**

Matriz: Rua da Quitanda, 80 - Rio de Janeiro

11.453